

recurso contra desclassificação de apresentação das amostras dos produtos ofertados

De: **malagga@terra.com.br** Este remetente está na [lista de contatos](#).

Enviada: sexta-feira, 2 de agosto de 2013 10:47:34

Para: **licitavg05@hotmail.com**

Referente: Recurso do Pregão Eletrônico nº 001/2013 - 24/07/2013

Prezado Senhor Pregoeiro, abaixo informamos os tópicos de recurso contra a desclassificação da nossa Empresa pelas amostras apresentadas, pelas Nutricionistas:

Item 09 EXTRATO DE TOMATE: O produto extrato de tomate marca Quero com a gramatura de 350 gramas, não é comercializada em nossa região com essa gramatura, apenas com 340gr. Pode ser que algum Comércio local tenha ainda esse produto em sua prateleira. Lembramos ainda que, no dia 01/08/2013 próximo passado, tivemos a chance ainda de procurar o referido produto, porém não tivemos sucesso.

ITEM 15: FAROFA DE SOJA: Este produto que ofertamos com a marca YOKI, é líder de mercado Nacional, porém não é comercializada em pacote de 01 kg, apenas de 250 gramas, mas isso não afetaria de entregarmos 04 pacotes de 250 gramas para contabilizar na prática 01 kg do referido produto. Todo produto INDUSTRIALIZADO, não tem como não passar por um processo de AROMATIZAÇÃO E CORANTE, pelo menos essa é a informação que nos passaram, por causa disso fomos desclassificados. Nota-se que a marca YOKI, é um produto 100% natural, ou seja, 0(zero)% de colesterol não OFENDENDO nada na Alimentação, seja ela Infantil e ou Adulta conforme discrimina em sua embalagem. A marca oferecida pelos concorrentes que se diz ter um nível zero de AROMATIZANTE E CORANTE em suas embalagens, pode não ser o mesmo zero das referidas informações em seus PRODUTOS. Isto posto, essa Prefeitura ainda teria uma economia de R\$ 1.086,69 (um mil oitenta e seis reais e sessenta e nove centavos), em relação ao segundo colocado, sem contar que o nome ofertado pelo mesmo não condiz com a empresa que industrializa, mencionou o nome devidamente errado, isso, essa Comissão de Licitação irá defrontar.

ITEM 20 FARINHA DE ARROZ: Nossa empresa foi desclassificada do referido item pelo fato de ter levado a AMOSTRA do referido produto com a Gramatura de embalagem de 400gr, e no edital pede a gramatura de 600gr. Prezados Senhores, Nós cotamos o referido produto MUCILON produto produzido por uma das **Maiores INDUSTRIA MUNDIAL QUE É A NESTLE**, ela fornece em todo **Mercado Nacional e Internacional** com embalagens em lata de 400 e 800gramas, e no Edital está bem mencionado que a embalagem é de LATA DE ALUMINIO, DE 600GR, pois bem no dia da apresentação das amostras, a Nutricionista informou que existe um produto com SACHE de 600gr, e a segunda colocada cotou esse produto. Sendo assim esta configurado que a mesma está desclassificada pois, tem que ser entregue em lata, conforme pede no Edital, lembrando ainda ainda que, como esta pedindo em lata, não impede de na hora entregar o referido produto nas Unidades Escolares, fassamos uma conversão para maior, em termos de embalagem de lata de 400 gramas, não influenciando nada em Kilagem, ou seja, caso a escola venha pedir 02 embalagens de 600 gramas, a nossa empresa entregaria 03 latas de 400 gramas, que no final será o mesmo peso, ou seja 1.200gr. Informamos ainda que a prefeitura teria ainda uma economia de R\$ 408,69 (quatrocentos e oito reais e sessenta e nove cenavos) em relação ao segundo colocado.

Sendo assim, pedimos que essa Comissão Julgue a nosso favor os itens pois, estariamos fazendo entrega de Produtos Industrializados por Empresas de Ponta no Mercado Nacional e Internacional, e que V.Sa., poderá certificar que não afetaria em nada a Nutrição Alimentar dos Alunos desse Município.

Certo de contar com a compreensão, estaos a disposição para maiores esclarecimentos.

Cordialmente

Málaga Comércio e Serviços Ltda